

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA
CNPJ	07.313.973/0001-20
ENDEREÇO	Travessa Cesar Pinheiro, nº 297, bairro Centro, CEP 68.700-070
CIDADE	Capanema/PA
E-MAIL	capanema.pa.gov.br

2- DO OBJETO (Art. 6º, alínea a XXIII, da Lei 14.133/21)

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos e Hospitalares, Para Atender às Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA.

2.2. As propostas de preços deverão atender às especificações, unidades e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

2.3. A descrição, unidade de medida e quantidade indicados na planilha descritiva foram obtidos através da necessidade/demanda realizados pelo setor técnico do Departamento de Média e Alta Complexidade e Coordenadoria da Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (Art. 6º, alínea a, XXIII, da Lei 14.133/21)

3.1. O prazo de vigência do contrato/empenho será até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado eventual pedido de prorrogação.

4- DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, c, da Lei nº 14.133/21)

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Não será exigida Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, d, da Lei 14.133/21)

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) DIAS a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

6.2. O fornecedor deverá declarar em sua proposta de preços que a prestação dos serviços cumpre as exigências de sustentabilidade ambiental previstos no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

6.3. Deverá declarar, ainda, que tem pleno conhecimento de todos os custos e condições necessárias para a regular execução do objeto ofertado em sua proposta de preços.

6.4. O fornecedor também deve declarar que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal.

6.5. A empresa deve ter pelo menos 02 (dois) anos de experiência na manutenção de equipamentos hospitalares e odontológicos, além de possuir uma equipe técnica certificada.

6.6. Da Sustentabilidade:

6.6.1. A contratada deverá adotar os seguintes critérios de sustentabilidade:

6.6.1.1. **Critérios Sociais:** Treinamento de funcionários em práticas sustentáveis, Política de responsabilidade social, Participação na comunidade local, Igualdade de oportunidades.

6.6.1.2. **Critérios Econômicos:** Uso racional de recursos, Redução de custos com eficiência energética, e Investimento em tecnologias sustentáveis.

6.6.1.3. **Exigências Legais e Normativas:** adotar certificações ambientais (ISO 14001, ISO 50001); estar em Conformidade com leis e regulamentos ambientais locais e nacionais.

6.6.1.4. **Responsabilidade Social Corporativa:** Considerar o engajamento em práticas sociais, como apoio a comunidades locais, projetos educacionais e filantropia.

6.7. Da Garantia Contratual:

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que, pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

6.8. Da Subcontratação

6.8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de serviço comum, com variado número de fornecedores possíveis.

6.9. Indicação de marca e modelo

6.9.1. Não se aplica.

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/21)

7.1. A execução dos serviços deverá ser feita diretamente no local mencionado na Ordem de Execução dos Serviços, no horário das 8h às 17h, em dias úteis de segunda a sexta-feira, sendo que os serviços fora do horário mencionado somente poderão ser realizados com prévia autorização do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA.

7.2. A prestação de serviço, será objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/Pará;

7.3. Após comprovado a prestação de serviço, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/Pará, para pagamento.

7.4. Sempre que forem detectados eventuais defeitos nos equipamentos que venha a prejudicar os serviços odontológicos em andamento, o técnico CONTRATADO deverá comparecer no local solicitado no prazo de 2 (duas) horas, no máximo, e providenciar a imediata manutenção e recolocação dos equipamentos em perfeitas condições operacionais.

7.5. Caso não seja possível recolocar os equipamentos em plenas condições de funcionamento, tal situação deve ser registrada pelo técnico mediante relatório a ser emitido pelo mesmo e entregue ao Fiscal do Contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8 – DA GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Da Fiscalização

8.5.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes desta licitação, será realizada pelo (a) servidor (a) **SAHID TADEU MORAES DAHAS JORGE**, inscrita no CPF 401.168.322-15, indicado (a) como futuro Fiscal Técnico de Contrato pelas Unidades Requisitantes da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

8.5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.6. Da Fiscalização Técnica

8.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.1.5. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.7.1.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, g, da Lei 14.133/21)

9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de compra, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, h, da Lei 14.133/21)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por lote.

10.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

10.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as previstas no edital.

10.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, no que couber, serão:

10.4.1. Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.2. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Ao longo do contrato, os preços serão os praticados, no momento da prestação dos serviços no processo licitatório, apurado no momento da execução dos serviços.

11.2. O método para estimativa de preços foi a MÉDIA, onde é feita a soma dos preços obtidos e dividido os mesmos pelo preço das propostas, obtendo assim o valor estimado para o processo, visto, os preços serem semelhantes.

11.3. O preço estimado da contratação é de **RS 2.701.800,00** (dois milhões, setecentos e um mil, e oitocentos reais), conforme memória de cálculo do Mapa comparativo de Preços, constante nos autos deste processo administrativo.

11.4. Informa-se que a metodologia da obtenção do preço estimado empregada foi a MÉDIA, onde é feita a soma dos preços obtidos e dividido os mesmos pelo preço das propostas, obtendo assim o valor estimado para o processo, visto, os preços serem semelhantes.

11.5. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei Municipal nº 6.557, de 28 de dezembro de 2023, c/c Lei nº 14.133/21, certifica-se que o preço para a presente contratação é vantajoso para a SMS, tendo em conta que através das pesquisas de preços realizadas se constatou que os valores são os praticados no mercado do local e regional do Estado do Pará.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	0703 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto /Atividade	10.301.0044.2.039- Manutenção do Laboratório Municipal 10.301.0046.2.041- Manutenção do PSF 10.301.0048.2.043- Manutenção do Programa Saúde Bucal 10.301.0048.2.044- Manutenção do CEO 10.302.0049.2048- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema MACA
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços P. Jurídica

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será registrado por apostilamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

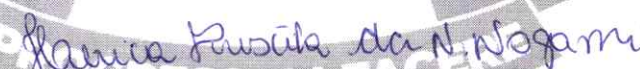
15.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade da contratação.

15.2. Os serviços deverão atender as especificações conforme este termo. Não serão aceitos, em hipótese alguma, serviços adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

Capanema/PA, 18 de março de 2025.


Danielle Sousa Melo Corrêa

Departamento de Média e Alta Complexidade
Diretora

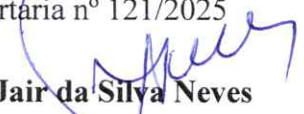

Herica Priscila da Nobrega Nogami

Coordenadora de Saúde Bucal
Coordenadora

De acordo:


Rosemary Dourado Frota

Diretoria Geral – SMS
Portaria nº 121/2025


Jair da Silva Neves

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal
Decreto nº 002/2025

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES

LOTE I- EQUIPAMENTOS HOSPITALARES				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE E MÍNIMA	QUANTIDADE E MÁXIMA
01	BANHO MARIA, MARCA-ALB, MODELO- 2505.-CEM.	UND	06	12
02	APARELHO MICROSCÓPIO, MARCA-LABOCARE, MODELO- L2000 BPL -CEM.	UND	06	12
03	AGITADOR DE KLINER, MODELO-BAK 250D, MARCA- BENFER -CEM.	UND	06	12
04	CONTADOR MANUAL DE CÉLULAS, MARCA-PHOENIX, MODELO- CMC.-CEM.	UND	06	12
05	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE P/ HEMATOLOGIA, MARCA-PHOENIX, MODELO-HSH.-CEM.	UND	06	12
06	AUTOCLAVE VERTICAL DE MESA, MARCA-STERMAX, MODELO-21L.-CEM.	UND	06	12
07	CENTRÍFUGA DIGITAL C/ 12/24 TUBOS, MARCA-GT, MODELO-SPIN.-CEM.	UND	06	12
08	CAPELA P/ CONFEC DE LÂMINAS DE BAAR, MARCA-QUIMES C/ EXAUSTOR, MODELO- Q-16 22EX.-CEM.	UND	06	12
09	ESTUFA BACTERIOLÓGICA, MODELO - 110LS - MARCA-BK. 15060241AO 250.-CEM.	UND	06	12
10	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM, MARCA-ALB, MODELO 500 ES.-CEM.	UND	06	12
11	ANALISADOR AUTOMÁTICO HEMATOLÓGICO, MODELO-PENTRA 60, MARCA-HORIBA.-CEM.	UND	06	12
12	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA, MODELO SX-160, MODELO-SINNOWA.-CEM.	UND	06	12
13	DESTILADOR DE ÁGUA, MODELO-MY, MARCA-LABOR -CEM.	UND	06	12
14	CÂMERA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MARCA-ELBER, MODELO-RVV22D.-VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UND	48	96
15	ESTEIRA ERGOMÉTRICA, MARCA-TEB, MODELO-APEX 200.-CEM.	UND	06	12

16	AMPLIFICADOR DE ECG, MARCA-TEB, MODELO-APEX 1000 C/RODA. -CEM.	UND	06	12
17	SISTEMA HOLTER ANALISADOR E GRAVADOR, MODELO-CT085, MARCA-CARDIO TRAK DIGITAL. -CEM.	UND	18	36
18	MAPA MONITOR AMBULATORIAL PRESSÃO, MODELO-SUN-TECH, MARCA-MD OSCAR 2 – 24 HORAS. -CEM.	UND	36	72
19	APARELHO DE ULTRASOM, MARCA-INDRAY, MODELO-DC28 PORTÁTIL. -CEM.	UND	06	12
20	APARELHO DE ULTRASOM, MARCA-VINNO, MODELO-E10.	UND	06	12
21	APARELHO DE ULTRASOM, MARCA-MINDRAY, MODELO-MÓVEL. -CEM.	UND	06	12
22	OFITALMOSCOPIO, MARCA-JV, MODELO-REVOLUTION LX 21. -CEM.	UND	06	12
23	COLPOSCOPIO, MARCA-MEDPEJ, MODELO-MP. -CEM.	UND	06	12
24	APARELHO DE RAO X (MESA) MARCA-ALTUS, MODELO-DR. -CEM.	UND	06	12
25	IMPRESSORA MULTIFUNC, MARCA-ESPON, MODELO-L3150. -CEM.	UND	06	12
26	DIGITALIZADOR DE IMAGENS, MARCA-FUJIFILM FCR, MODELO, CAPSULA XLII. -CEM.	UND	06	12
27	APARELHO COMPLETO DE MAMOGRAFIA, MARCA-HOLOGIC LORAD, MODELO-M-IV. -CEM.	UND	06	12
28	REDE DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, MARCA-PROTEC, MODELO-RGOMP. -CEM.	UND	06	12
29	REDE DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, MARCA-PROTEC, MODELO-RGOMP. -CEM.	UND	06	12
30	REDE DE VÁCUO MEDICINAL, MARCA-PROTEC, MODELO-RGOMP. -CEM.	UND	06	12
31	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, MARCA-SCHULZ, MODELO-BRAVO 20. -CEM.	UND	06	12
32	SECADOR DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, MARCA-FARGAN, MODELO-FDA -0090. -CEM.	UND	06	12
33	GERADOR DE ENERGIA, MARCA-SISTEMAC, MODELO-150KVA.	UND	06	12

	-CEM.			
LOTE II- EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS				
34	GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO, MARCA-KAVO, MODELO-UNIK, (23 CONSULTÓRIOS). -PSF- MARIA ROSA BATISTA (AREIA BRANCA) -PSF- RAIMUNDA -PSF- JORGE NOGUEIRA (CAIXA D'ÁGUA) -PSF- 7º TRAVESSA -PSF- ARNALDO TAVARES (SÃO JOSÉ) -PSF- WALDEMAR QUEIROZ -PSF- TANCREDO NEVES (INUSSUM) -PSF- REGINALDO N. DE V. ROMARIZ (KM02) -PSF- MANUEL VALENTE (DOM JOÃO VI) -PSF- JOSÉ PEROTE (PRIMEIRA) -PSF- FATIMA -PSF- ALMIR GABRIEL -PSF- MUTIRÃO -PSF- MATA SEDE -PSF- FRANCISCO C. DE OLIVEIRA (SÃO JOÃO BATISTA) -PSF- JUVENAL B. DE SOUSA (MIRASSELVAS) -PSF- JOSEPHA A. MURRIETA (SÃO CRISTOVÃO) -PSF- ANA GONÇALVES F. DE MELO (TAUARI) -PSF- VILA SOCORRO -PSF- KM 11 -SESP -CEO -CEM.	UND	138	276
35	RAIO-X ODONTOLÓGICO. MARCA-PROCIÓN, MODELO-70X. (06 CONSULTÓRIOS). -PSF- ROSA BATISTA (AREIA BRANCA) -PSF- MANUEL VALENTE (DOM JOÃO VI) -PSF- ALMIR GABRIEL -PSF- JUVENAL B. DE SOUSA (MIRASSELVAS) -CEO -CEM.	UND	36	72
36	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA. MARCA-CRISTOFOLI, STERMAX. MODELO-21L. (23 CONSULTÓRIOS). -PSF- MARIA ROSA BATISTA (AREIA BRANCA) -PSF- RAIMUNDA -PSF- JORGE NOGUEIRA (CAIXA D'ÁGUA) -PSF- 7º TRAVESSA -PSF- ARNALDO TAVARES (SÃO JOSÉ) -PSF- WALDEMAR QUEIROZ -PSF- TANCREDO NEVES (INUSSUM) -PSF- REGINALDO N. DE V. ROMARIZ (KM02)	UND	138	276

	-PSF- MANUEL VALENTE (DOM JOÃO VI) -PSF- JOSÉ PEROTE (PRIMEIRA) -PSF-FATIMA -PSF- ALMIR GABRIEL -PSF-MUTIRÃO -PSF-MATA SEDE -PSF- FRANCISCO C. DE OLIVEIRA (SÃO JOÃO BATISTA) -PSF-JUVENAL B. DE SOUSA (MIRASSELVAS) -PSF- JOSEPHA A. MURRIETA (SÃO CRISTOVÃO) -PSF- ANA GONÇALVES F. DE MELO (TAUARI) -PSF- VILA SOCORRO -PSF- KM 11 -SESP -CEO -CEM.			
37	ULTRA-SOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA, MARCA-DABI ATLANTE, MODELO-UPB. -CEO.	UND	06	12
38	APARELHO CONJUGADO DE UTRA-SOM PIEZOELÉTRICO, MARCA-DABI ATLANTE, MODELO-PCP. -CEO.	UND	06	12
39	JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA, MARCA-DABI ATLANTE, MODELO-JBS. -CEO.	UND	06	12
40	BIOJATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA, MARCA-ORTUS, MODELO-BBS. -CEO.	UND	06	12

Capanema/PA, 18 de março de 2025.

LOSLU
Danielle Sousa Melo Corrêa

Departamento de Média e Alta Complexidade

Diretora

Herica Priscila da N. Nobrega
Herica Priscila da Nobrega Nogami

Coordenadora de Saúde Bucal

Coordenadora

De acordo:

Rosemary Dourado Frota
Rosemary Dourado Frota

Diretora Geral – SMS

Portaria nº 121/2025

Jair da Silva Neves
Jair da Silva Neves

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal

Decreto nº 002/2025